



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N. 200/96 DE 12 DE MARÇO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da secretária da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC.

O Prefeito Municipal de Ribeira LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretária da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa Ação Cooperativa Estado-Município para a Construções Escolares - PAC, envolvendo as áreas de: construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

ARTIGO 2º

Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 12 de março de 1996

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Esta lei está registrada em livro
próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Em 12 de março 1996

RECEBI (01) UMA VIA
DESTA LEI

ESCRIVÃO

RIBEIRA, 13 / 03 / 1996